

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.774.050/0001-75, com endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 262, Bairro de Santo Amaro, Município Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes alterar o objeto contratual, disposto no item 1.1 do contrato, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de vigilância na modalidade segurança armada, com 1 (um) Posto de Vigilância armada com 02 (dois) efetivos, de 12hs diurnas, das 07:00 às 19:00, com intrajornada remunerada, de domingo a domingo, e 1 (um) Posto de Vigilância armada com 02 (dois) efetivos, de 12hs noturnas, das 19:00 às 07:00, com intrajornada remunerada, de domingo a domingo, sendo fornecida pela **CONTRATADA**, mão-de-obra especializada e equipamentos inerentes aos serviços ora contratados, para os quais declara estar desenvolvendo as suas atividades,

de acordo com a legislação pertinente acerca do objeto contratual, nas dependências da **CONTRATANTE**, endereço preambular.

1.2 – Em decorrência da alteração acima, as partes resolvem alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta, que passará a ter a seguinte redação:

5.1 – Pelo serviço objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, pagará mensalmente a **CONTRATADA**, através de boleto bancário, o preço de R\$ 11.524,48 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente ao posto de vigilância diurno, e o valor de R\$ 12.393,12 (doze mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos) ficando o vencimento todo dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura (boleto bancário) até dia 5 (cinco) de cada mês e documentação já estabelecida no item 3.8. acima.

1.3 – As modificações dispostas no presente aditivo terão efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

2.2 – O presente instrumento, incluindo todas as páginas que o compõe e eventuais anexos, são constituídos por meio eletrônico. Dessa forma, as Partes e seus representantes legais aqui assinados ajustam e concordam, desde já, em utilizar as medidas de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, conforme certificação da mediadora da plataforma EvalSign (<https://web.evalsign.com.br/>), bem como com a confirmação das assinaturas nos termos da Medida provisória 2.200-2, código civil, Resoluções do Comitê gestor do ICP e Instruções Normativas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia

da Informação que regulam a matéria, não podendo a validade deste instrumento ser contestada pela forma de assinatura adotada, uma vez que foi este formato o escolhido e aceito pelas Partes.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Fevereiro de 2024.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE CARUARU**

TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____